



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0050475-59.2017.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ESTRATÉGIA INVESTIMENTOS S/A - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o sexto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (doc. 0000801 - fls. 801/804 do PJe), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Doc. 0000805, 0000821 e 0000824 (fls. 805, 821 e 824)** – Certidões atestando a intimação eletrônica do AJ.
2. **Doc. 0000807 (fl. 807)** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.
3. **Docs. 0000808/0000818, 0000823, 0000831/0000836 e 0000868 (fls. 808/818, 823/824, 831/836 e 868)** – Avisos de recebimento expedidos em face dos credores trabalhistas da falida.
4. **Doc. 0000820 e 0000844 (fls. 820 e 844)** – Certidões atestando a intimação eletrônica do MP.
5. **Doc. 0000827 e 0000876 (fls. 827/829 e 876/878)** – Resposta do ofício expedido ao 4º Ofício de Notas.



6. **Doc. 0000838/0000839 (fls. 838/843)** – Sócio da falida, Sr. Alexandro Marcel apresentando proposta para liquidação de suas obrigações.
7. **Doc. 0000846/0000861 (fls. 846/861)** – Credor apresentando documentação referente a seu crédito, bem como postulando a ratificação de sua habilitação no QGC da Massa Falida.
8. **Doc. 0000863 (fl. 863)** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA.
9. **Doc. 0000865 (fls. 865/866)** – MP endossando a manifestação do AJ de fls. 801/804, bem como opinando no sentido do indeferimento do pleito de fls. 838/843.
10. **Doc. 0000871 (fl. 871)** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao AJ para manifestação acerca do pleito de fls. 838/843.
11. **Doc. 0000873/0000874 (fls. 873/874)** – Certidões atestando a intimação do AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **passa o Administrador Judicial a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 827/829 e 876/878.** Foi acostado aos autos pelo 4º Ofício de Notas cópia de Procuração que a falida outorgou a ÂNGELA DE OLIVEIRA ROTONDO e EZAU FLORINDO DA SILVA, com poderes de direção financeira da falida junto às instituições bancárias. **Assim, nada a prover, tendo em vista que os procuradores não possuíam poderes de gerência da falida.**

Prosseguindo, **em relação à proposta de fls. 838/843, o AJ ratifica o item 7, da manifestação ministerial de fls. 865/866.** Ao que parece, pretendeu o proponente criar uma hipótese de apresentação de plano de recuperação judicial em um cenário falimentar, sem previsão legal.

Contudo, caso tenha o sócio falido interesse em extinguir suas obrigações, nos termos do art. 158, I, da Lei nº 11.101/2005, opina o AJ no sentido da intimação daquele, com o fim de apresentação de nova proposta, sendo certo que a forma de pagamento poderá ser discutida em audiência especial, com a presença da magistrada, membro do MP e AJ.



Continuando, **informa o AJ que ainda está providenciando a apresentação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida**, com a organização de toda documentação enviada ao e-mail do AJ e apresentada nos autos, objetivando o correto cadastramento dos credores da massa, observando que alguns ARs enviados pelo cartório ainda não retornaram.

Ademais, **considerando os Avisos de Recebimento negativos de fls. 814/815 e 823/824**, esclarece o Administrador Judicial que já obteve os CNPJs das sociedades ARRANJOS E MUDAS LUMINOSAS OSTEMBERG LTDA. (CNPJ: 10.383.097/0001-12) e BBL SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ: 28.102.365/0001-46), contudo, tais credores não foram encontrados nos endereços apontados pelo Liquidante Extrajudicial. **Assim sendo, irá o AJ postular a expedição dos ofícios de praxe para localização de novos endereços das sociedades citadas.**

Já em relação aos Avisos de Recebimento negativos de fls. 810 e 868/869, destinados aos credores PEDRO JOSÉ CORREA e MIRIAN DIAS RABELLO, não possui este AJ nenhum dado qualificativo dos mesmos, eis que os endereços se encontram desatualizados. **Por tal, irá o AJ postular a expedição de ofícios de praxe para apontamento dos CPFs dos credores e seus endereços atualizados.**

Por fim, **pugna o AJ pelo cumprimento da r. decisão de fl. 871, com relação ao pleito do AJ de fl. 804, determinando-se a expedição dos ofícios indicados, a pesquisa do RENAJUD e a certificação cartorária mencionada.**

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) pelo indeferimento do pleito de fls. 83/843, nos termos do item 7, da manifestação ministerial de fls. 865/866.**



- b) seja intimado o sócio falido, Sr. ALEXANDRO MARCEL, na pessoa de seu advogado, Dr. ADRIANO MEZZOMO (OAB/RJ nº 69.551), para manifestação sobre a possibilidade de apresentação de nova proposta, com o fim de extinção das obrigações do falido, nos moldes do art. 158, I, da Lei nº 11.101/2005.
- c) sejam expedidos ofícios de praxe para localização de novos endereços das sociedades credoras ARRANJOS E MUDAS LUMINOSAS OSTEMBERG LTDA. (CNPJ: 10.383.097/0001-12) e BBL SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (CNPJ: 28.102.365/0001-46), tendo em vista os ARs negativos de fls. 814/815 e 823/824.
- d) sejam expedidos os ofícios de praxe para obtenção dos CPFs e endereços atualizados dos credores PEDRO JOSÉ CORREA e MIRIAN DIAS RABELLO, tendo em vista os ARs negativos de fls. 810 e 868/869.
- e) pelo cumprimento da r. decisão de fl. 871, com relação ao pleito do AJ de fl. 804, determinando-se a expedição dos ofícios indicados, pesquisa do RENAJUD e a certificação cartorária mencionada.
- f) sejam expedidos ofícios ao 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro, solicitando a indicação do protesto mais antigo, não cancelado, emitido em face da sociedade ESTRATÉGIA INVESTIMENTOS S/A - CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO (CNPJ: 74-073.974/0001-31).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2018.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Estratégia Investimentos S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312